



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 022 DE 13 DE ABRIL DE 2023

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir nos termos da Lei Orgânica Municipal, de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do art. 4º da Lei 2.131 de 10 de outubro de 2018.

Tal projeto visa à efetiva atividade deste Conselho, assim como, demonstrando a necessidade de continuidade de suas reuniões mensais.

Certo da compreensão desta Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do projeto de lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. e nobres pares votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELO MAGNO FELIX Assinado de forma digital
DOS SANTOS:03718503719 por MARCELO MAGNO FELIX
DOS SANTOS:03718503719

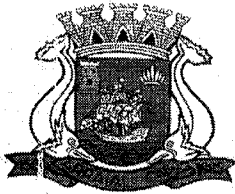
MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Pedro Reis Cajueiro de Andrade
MD. Presidente da Câmara Municipal
Arraial do Cabo - RJ

Recebido
13/04/23

11:00 AM

Jorge Lucas T. Queiroz
Secretário Geral
Matrícula 1556



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 031/2023

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI 2.131 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL E CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei nº 2.131 de 10 de outubro e 2018 - passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O Conselho Municipal de Contribuintes e seus demais membros farão jus a jeton, como gratificação por sessão realizada, fixando o equivalente a 250 (duzentos e cinquenta) UFM – Lei Complementar 01/2017 – para cada sessão, não ultrapassando, 4 (quatro) sessões mensais

§1 – revogado

Artigo. 2º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 13 de abril de 2023.

MARCELO MAGNO Assinado de forma digital
FELIX DOS por MARCELO MAGNO
SANTOS:03718503719 FELIX DOS
 SANTOS:03718503719

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Jorge Lucas T. Queiroz
Secretário Geral
Matricula 1556

RECEBIDO
13/04/23

